

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO
MINAS GERAIS**

LEI N° 1338 de 22/12/2003.

“ALTERA N° DE CARGOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Povo do Município de Perdigão por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado no quadro permanente dos servidores municipais de Perdigão, anexo I da Lei 966 de 04 de fevereiro de 1992 o n° de cargos de jardineiro que passará a ser nos seguintes quantitativos: de 02 cargos passando para o quantitativo de 03.

Parágrafo Primeiro- O cargo de jardineiro terá vencimento base inicial equivalente aos cargos de CPE 06.

Art.2º- Revogam-se as disposições em contrário entrando essa Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 22 de dezembro de 2003


Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
PREFEITO MUNICIPAL
PERDIGÃO-MG

**Constantinos Dimitrios Bilalis Neto
Prefeito Municipal**